



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**  
**Concorrência nº 001/2019 – SETRAN**

**Objeto:** Pavimentação na rodovia PA-159, no trecho: perímetro urbano de Breves / Vila Aprocotane (Rio Tucano-Açu), extensão de 20,52 km, no Município de Soure na Região de Integração Marajó, sob a jurisdição do 9º Núcleo Regional.

**1 – Pergunta**

Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto ao subitem “c” do item 7.4.4 onde fala:

c) Índice de Solvência Geral (SG), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \leq 0,40$$

No que se pede de esclarecimento, se encontra no fato de tal conta não ser de acordo com a boa situação de um empresa, sendo está usada para se encontrar valores, em sua maioria, iguais ou superiores a 1 e não o que pede no referido edital: menor que 0,4. Esse índice leva a uma má situação empresarial. Sendo assim, creio haver equívoco ou no índice adotado ou na fórmula utilizada, sendo que será utilizado para um índice menor que 0,4 para fórmula de Índice de Endividamento:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40,$$

Fórmula essa inversa do índice de solvência.

Fico no aguardo quanto ao questionamento proposto.

**- Resposta:**

- A resposta está no site da SETRAN e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, .

Belém, 10 de setembro de 2019.

---

**Ernani Lisboa Coutinho Júnior**  
Presidente da CPL